

LEI MUNICIPAL Nº. 2.346/07 DE 25 DE ABRIL DE 2007.

“Altera redação dos §§ 3º, 4º, inserindo-se os §§ 5º, 6º e 7º, ao Art. 6º, revoga o inciso IX, da Tabela IV, ambos da Lei Municipal nº. 1.437/94.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Acrescenta os §§ 5º e 6º ao Art. 6º da Lei Municipal nº. 1.437/94, Código Tributário Municipal, renumerando-se os §§ 3º e 4º para §§ 5º e 6º, alterando-se o §§ 3º e 5º, ficando com a seguinte redação:

Art. 6º. (...)

§ 3º. Quando se tratar de terrenos localizados em loteamentos, a alíquota para cálculo do imposto, previsto no parágrafo 2º, será reduzida a alíquota para 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data da aprovação do loteamento, ou até a data da comercialização do lote.

§ 4º. O proprietário do loteamento comunicará à Secretaria da Fazenda do Município a comercialização, inclusive por contrato particular, do terreno individualmente identificado, no prazo máximo de 30 dias.

§ 5º. Não havendo a comunicação da comercialização, no prazo previsto no parágrafo 4º, o proprietário do loteamento perderá todo o benefício da redução constante no parágrafo 3º.

§ 6º. Será considerado terreno sujeito à alíquota prevista para a divisão fiscal em que estiver localizada a área que possuir prédio incendiado, condenado a demolição ou a restauração ou em ruína.

§ 7º. Considera-se prédio condenado àquele que ofereça perigo a segurança e a saúde pública.

Art. 2º. Revoga o inciso IX da tabela IV da Lei Municipal nº. 1.437/94.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 25 de abril de 2007.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacomini
Sec. Mun. da Administração